

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 6523/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do estatuído no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, e nos termos da proposta apresentada pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, atribuo ao Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, Dr. António Edmundo Barbosa Montalvão Machado, o subsídio de alojamento correspondente a 75 % do valor das ajudas de custo fixadas para o índice 405 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, desde a data da sua posse e enquanto durarem as respectivas funções.

3 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

### Gabinete do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

**Louvor n.º 537/2005.** — Louvo Maria José Pires de Lima, secretária pessoal do meu Gabinete de Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, pela vivacidade e energia sempre colocadas ao serviço, a sua inultrapassável capacidade de trabalho e a sua evidente descrição e bom senso, que sempre demonstrou na execução das mais diversas tarefas que lhe foram confiadas. Quero também destacar as suas qualidades humanas e a sua facilidade de relacionamento com os outros membros do Gabinete, na procura incessante da salutar convivência entre todos.

10 de Março de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

**Despacho n.º 6524/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 15 de Março, delego no chefe do meu Gabinete, Tiago Moura Pacheco Coelho Craveiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução, desde que não careçam da intervenção do Ministério das Finanças;
- Autorizar a prática de gestão corrente relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete;
- Relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete;
- Autorizar a deslocação e requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo, nos termos dos artigos 20.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar as deslocações do pessoal do Gabinete ao estrangeiro e em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o correspondente processamento das despesas;
- Autorizar as despesas com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar o processamento de despesas de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a utilização de veículo de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 256/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a constituição de fundos de maneo, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até

ao limite dos montantes referidos nas competências atribuídas aos directores-gerais;

- Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando contudo ratificados todos os actos praticados pelo chefe do meu Gabinete desde 2 de Dezembro de 2004, no âmbito das competências agora delegadas.

18 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude, *Pedro Miguel de Azeredo Duarte*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação

**Despacho n.º 6525/2005 (2.ª série).** — Considerando os valiosos serviços prestados à causa desportiva por José Alberto dos Santos Nunes;

Relembrando a sua actividade como praticante desportivo de basquetebol, hóquei em patins, voleibol e natação;

Considerando que é de realçar a dedicação e a paixão patenteadas no desempenho das funções, nos cargos de âmbito directivo que ocupou junto da Associação de Basquetebol de Lisboa, ao longo de 28 anos consecutivos, nomeadamente vogal, vice-presidente e presidente da direcção, presidente da comissão administrativa e presidente da assembleia geral;

Tendo em atenção que, ao longo da sua carreira desportiva, sempre soube dignificar a modalidade que serviu, o basquetebol, quer a nível nacional quer a nível internacional, ao organizar, em colaboração com o Desportivo Alberto Coronel, os primeiros torneios internacionais de basquetebol com a participação de equipas nacionais e estrangeiras;

Considerando que, pela sua contribuição, espírito de sacrifício e relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e promoção do basquetebol, foi distinguido como sócio de mérito pela Associação de Basquetebol de Lisboa;

Considerando que é um exemplo a destacar pela dedicação, vontade e perseverança postas ao serviço da causa associativa e do desporto:

Determina-se que seja concedida a medalha de bons serviços desportivos a José Alberto dos Santos Nunes, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Despacho n.º 6526/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, mestre Augusto Fontes Baganha, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- Efectuar a gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução, desde que não careçam da intervenção do Ministério das Finanças;
- Autorizar a prática de actos de gestão corrente relativos às funções específicas no âmbito do Gabinete, sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete;
- Efectuar a gestão do pessoal do meu Gabinete ou a ele afecto;
- Autorizar a deslocação e requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo, nos termos dos artigos 20.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar as deslocações do pessoal do Gabinete em serviço ao estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o correspondente processamento das despesas;
- Autorizar as despesas com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar o processamento de despesas de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

- h) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, de trabalho nocturno e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- j) Autorizar a constituição de fundos de maneo, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- l) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete, ou a ele afecto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- m) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até aos limites dos montantes previstos nas competências atribuídas aos directores-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- o) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo chefe do meu Gabinete que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

**Despacho n.º 6527/2005 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2005, de 2 de Fevereiro, me foram delegadas pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro pelo seu despacho n.º 5021/2005, de 18 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista o exercício dos poderes previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, subdelego no presidente do Instituto do Desporto de Portugal (IDP), licenciado José Manuel Constantino, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

- a) Conceder licenças sem vencimento, por um ano e de longa duração, e o regresso ao serviço dos funcionários que o requeram, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- b) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea d), e 33.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes fora do território nacional, os quais, em qualquer caso, devem envolver o número de funcionários e agentes estritamente necessário e ser sempre realizados sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços;
- d) Autorizar deslocações em serviço fora do território nacional, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos reembolsos que forem devidos nos termos da lei;
- e) Autorizar a utilização de avião em deslocações no território nacional, nos termos do artigo 24.º de Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- f) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos dos artigos 2.º, n.º 4, e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;
- g) Autorizar a prestação de trabalho em regime de semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, e 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
- h) Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- i) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo organismo, bem como exercer as com-

petências relativas ao procedimento do concurso, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

- j) Conferir posse aos funcionários nomeados, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- l) Autorizar a acumulação de funções públicas e de funções privadas, nos termos previstos nos artigos 31.º, n.º 4, e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações subsequentes;
- m) Conceder licenças extraordinárias e proceder a requisições aos e dos praticantes e dirigentes, técnicos, treinadores, árbitros, comissários e cronometristas desportivos, nos termos e condições previstas nos artigos 19.º, 20.º, 24.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto;
- n) Autorizar a dispensa de prestação de trabalho dos dirigentes desportivos, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 267/95, de 18 de Outubro;
- o) Autorizar a celebração dos acordos, protocolos ou contratos a que se refere a alínea h) do artigo 7.º dos Estatutos publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, quando não envolvam encargos financeiros para o IDP superiores a € 100 000;
- p) Autorizar a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo a que se refere a alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, quando os encargos financeiros para o IDP não excedam os € 200 000;
- q) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para a instalação dos serviços do IDP, de vigência não superior a um ano e quando a renda não exceda os € 30 000;
- r) Conceder subsídios, até ao limite de € 1000, a pessoas individuais ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, destinados à compensação de despesas inerentes à participação em missões ou à realização de eventos de carácter desportivo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004, ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo presidente do Instituto do Desporto de Portugal que se incluam no âmbito das competências ora subdelegadas.

9 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

## Secretaria-Geral

**Despacho n.º 6528/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do n.º 5 do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio, subdelego no secretário-geral-adjunto, licenciado Jorge dos Santos Sousa, todas as competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros através do despacho n.º 24 812/2004 (2.ª série), de 28 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados os actos entretanto praticados pelo referido secretário-geral-adjunto, no âmbito das competências agora subdelegadas.

2 de Dezembro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Despacho n.º 6529/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Março de 2005 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres:

João Manuel Rodrigues Paiva, técnico de 2.ª classe de cardiopneumologia do quadro de pessoal do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro — nomeado definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

A referida reclassificação produz efeitos a 1 de Abril do corrente ano, ficando exonerado da actual categoria a partir dessa data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2005. — A Presidente, *Maria Amélia Maio de Paiva*.